



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012 PROCESSO Nº 02155-1.2012.001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 266/2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço global**.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 10 de agosto de 2012, às 9h.

LOCAL DA SESSÃO: Edifício-sede deste Tribunal, situado da Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro – Maceió, 1º andar, Sala 12.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Energia Elétrica no que tange a elaboração de projetos básicos e acompanhamento de projetos executivos pertinentes à correção do fator de potência, instalação, manutenção de subestação, geração de energia no horário de ponta, enquadramento tarifário e pleitos na legislação no setor elétrico nacional junto a concessionária de energia elétrica local, carregamento de subestações, parametrização de relés com suas coordenações de curto circuito e em todas as unidades sob égide do Poder Judiciário de Alagoas.

1.2. Integram este edital:

Anexo I – Modelo de proposta e especificações;

Anexo II – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência;

2.1.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

2.1.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o (a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

2.1.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.1.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.1.5. As declarações exigidas neste edital, poderão ser disponibilizadas pela equipe de apoio ao representante legal da empresa devidamente credenciado, caso haja omissão na apresentação na sessão.

3.0. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com **firma reconhecida** acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

c) O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Os documentos referidos no subitem 3.1.1, letras “a” e “b” devem ser entregues **em separado** dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.5.1. Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 3.4 e 3.5, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação, nem tão pouco as de sua titularidade, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.0. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro (a) e realizada no local, data e horário determinados.

4.2. No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.

4.2.1. A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital e entregarão ao (à) pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2).

4.4. Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes,

dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

5.0. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) Pregoeiro (a)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile e, se houver, *e-mail*, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preços unitários e global do objeto licitado por lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

5.3 Nas propostas que omitirem os prazos, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 5.2, *alínea "c"*.

6.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (a) pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o (a) pregoeiro (a) classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3. Para efeito do disposto no subitem 6.5.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.6. Em seguida, o (a) pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.8. O Pregoeiro(a) poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:

6.8.1 Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.

6.8.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

6.8.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se a proposta previr condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Caso a licitante classificada com o menor preço global não apresente situação regular no ato

de emissão do empenho, serão convocadas as licitantes remanescentes, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incs. XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.17. O preço ofertado na proposta será fixo e irrevogável, sem prejuízo dos lances ofertados pelo licitante, durante essa etapa.

6.18. A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo (a) pregoeiro (a), contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.

7.0. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) pregoeiro (a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.2. O envelope 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Empresa devidamente registrada no CREA-AL.

7.2.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital.
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

c) planilha de dados preenchida na forma do anexo VI deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do (a) pregoeiro (a);

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

7.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

7.3.2 A prerrogativa regulamentada no subitem 7.3 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.4. Para as empresas cadastradas no SICAF, será emitido, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta “on line”, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.2.2. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntada aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

7.5. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.5.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, e em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

7.5.2. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível. **Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.**

7.5.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo (a) pregoeiro (a).

7.5.4 Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na Internet, não necessitarão de autenticação das suas cópias.

7.5.5 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados, acarretará a inabilitação do concorrente.

8.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, impugnar o ato convocatório do pregão. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: www.tjal.jus.br

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no Departamento Central de Aquisições, Sala 12, 1º andar.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.5.1 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

8.5.2 Por intenção motivada de recorrer, entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende, sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a

decisão.

8.6 As razões do recurso na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1º andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-919, das 8 às 13 horas.

8.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

9.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

10.0. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

11.0. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

12.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 12.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá a CONTRATADA na execução de seus serviços;

- a) Elaborar estudos de viabilidade tarifária nas diversas opções existentes acompanhando mensalmente as faturas da CEAL com as devidas críticas em conjunto com o DARAD;
- b) Elaborar o projeto básico e fiscalizar a execução de serviços para a instalação de banco de capacitores na correção do fator de potência, com acompanhamento e definições de setpoints das parametrizações de equipamentos para controle destes, no extirpar das multas por demanda e energia reativa excedente, ficando a aquisição de material a cargo da CONTRATANTE e/ou empresa executora do projeto;
- c) Elaborar estudos para a implantação de grupos geradores para economia de energia no horário de ponta no chamado na tarifa horário sazonal verde;
- d) Acompanhar software para controle de demanda em tempo real a partir da porta do usuário da concessionária CEAL e no-breaks com software instalados via intranet, acompanhando instalação de equipamentos para tal e controle das cargas com aquisição de material por conta da contratante;
- e) Elaborar e acompanhar tramite de solicitações junto a CEAL nos pleitos tarifários e contratos: demanda, tarifa verde e energia limpa ou pura e CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;
- f) Orientar quanto à obediência as normas que versam sobre energia elétrica: NR 10; NBR 5410, 5413, 5419, Leis 10.438, 10.847, 10.848, resoluções ANEEL: 223, 250, 456, 676, Prodist módulos de 1 a 8 correlatas afetas a esta consultoria, ficando a cargo da contratante as demandas de ordem jurídica.
- g) Elaborar e fiscalizar estudos de eficiência energética em iluminação, ar-condicionado, motores;

- h) Elaborar mediações na qualidade da energia em obediência as resoluções ANEEL 676 e 456, 223; leis 10.438, 10.847, 10.848 com aquisição de qualímetros por conta da contratante;
- i) Acompanhamento diário de segunda a sexta-feira das 9:00 às 13:00 na sede do FUNJURIS;
- j) Arcar com as despesas de alimentação, pernoite e demais decorrente do deslocamento para as unidades do CONTRATANTE, localizadas no interior do estado;
- k) Fiscalizar estudos de coordenação de curto-circuito em média e baixa tensão;
- l) Melhorias nos diagramas unifilares e lay-outs ou disposição orientando pessoal contratado para serviços em eletricidade para melhoria dos carregamentos dos transformadores em média e baixa tensão em consonância a NR 10 e normas correlatas;
- m) A contratada manterá diariamente, de segunda a sexta-feira, com carga horária de oito horas, pessoal sob o comando de profissional legalmente habilitado pelo CREA/AL. Outrossim, finais de semana, feriados e após o horário regular de funcionamento do Tribunal e de suas diversas unidades deverá prestar assistência quando a situação reclamar solução imediata.
- n) Toda contratação de empresas para execução de trabalhos pertinentes em energia elétrica e/ou eletricidade passará pelo crivo, anuência e consultoria contratada;
- o) A contratada analisará todas as faturas de energia elétrica de responsabilidade da contratante do ponto de vista tarifário e cobranças indevidas de encargos tributários; ficando os pleitos jurídicos sob égide da contratante;
- p) Análise, elaboração e acompanhamento de projetos básicos e executivos no que tange e afeto a energia elétrica;
- q) instruir e treinar pessoal de empresas contratadas para prestação de serviço em energia elétrica, estagiários e prestadoras de serviços a utilizar qualímetros, termômetros e demais instrumentos para o perfeito desempenho da qualidade nos serviços com eletricidade, em obediência as diversas Nrs vigentes no Brasil.

13.2. Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem estes serviços;

13.3. Em caso de dúvidas a CONTRATADA seguirá rigorosamente as determinações dos Engenheiros do FUNJURIS em consonância as normas ABNT ora vigentes.

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- b) Encaminhas à imprensa oficial do estado, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no Diário da Justiça do Estado de Alagoas;
- c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- d) Encaminhar à CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da assinatura, cópia do contrato e da nota de Empenho;
- e) A contratante enviará via fax ou via e-mail mensalmente, as faturas de energia das unidades supracitadas, para: (082) 3241-8588 ou telefone indicado pela contratada.
- f) Disporá de todo pessoal técnico em eletricidade e informática para a devida eficácia dos trabalhos a serem executados;
- g) Todos os trabalhos que envolverem lançamento de cabos, montagem de quadros: a contratada

orientará pessoal da elétrica ou empresa contratada para tais fins, não fazendo parte do escopo deste contrato tais execuções – somente parametrizações de equipamentos e softwares pertinente s a consultoria em energia elétrica;

h) Dispor monitoramento em conjuntos com a CEAL: software de gerenciamento das faturas de energia no momento denominado AJURI; com apoio técnico dos T.Is. de ambas as instituições para o perfeito funcionamento de tal acesso;

i) Arcar com o deslocamento, no que diz respeito ao transporte, de pessoal técnico da contratada a cargo da contratante;

j) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato pertinente e afeto a energia elétrica;

14.2. A administração do TRIBUNAL DE JUSTIÇA obriga-se a :

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços do objeto deste projeto básico, inclusive permitir o livre acesso do responsável CONTRATADO as dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação.

15.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. Ao Gestor do contrato compete, entre outras atribuições;

a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Contratante à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou vitalícia;

c) Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

d) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;

e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

15.3. A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

16.0. PRAZO DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o Art.57, Inciso II,

da Lei 8.666/93;

16.2. O prazo para início e execução dos serviços será definida pelo fiscal do contrato e deverá constar da “Ordem de Serviços”, considerando-se a dimensão e a complexidade dos serviços.

17.0. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 17.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.

18.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e

seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

18.4. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000;

18.5. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

18.6. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

18.8. O *site* oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br.

Maceió, 30 de julho de 2012.

Paulo César Duarte Cvalcante
Pregoeiro



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 045/2012.

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ESPECIFICAÇÕES

I) Caberá a CONTRATADA na execução de seus serviços;

- a) Elaborar estudos de viabilidade tarifária nas diversas opções existentes acompanhando mensalmente as faturas da CEAL com as devidas críticas em conjunto com o DARAD;
- b) Elaborar o projeto básico e fiscalizar a execução de serviços para a instalação de banco de capacitores na correção do fator de potência, com acompanhamento e definições de setpoints das parametrizações de equipamentos para controle destes, no extirpar das multas por demanda e energia reativa excedente, ficando a aquisição de material a cargo da CONTRATANTE e/ou empresa executora do projeto;
- c) Elaborar estudos para a implantação de grupos geradores para economia de energia no horário de ponta no chamado na tarifa horário sazonal verde;
- d) Acompanhar software para controle de demanda em tempo real a partir da porta do usuário da

concessionária CEAL e no-breaks com software instalados via intranet, acompanhando instalação de equipamentos para tal e controle das cargas com aquisição de material por conta da contratante;

e) Elaborar e acompanhar tramite de solicitações junto a CEAL nos pleitos tarifários e contratos: demanda, tarifa verde e energia limpa ou pura e CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

f) Orientar quanto à obediência as normas que versam sobre energia elétrica: NR 10; NBR 5410, 5413, 5419, Leis 10.438, 10.847, 10.848, resoluções ANEEL: 223, 250, 456, 676, Prodist módulos de 1 a 8 correlatas afetas a esta consultoria, ficando a cargo da contratante as demandas de ordem jurídica.

g) Elaborar e fiscalizar estudos de eficiência energética em iluminação, ar-condicionado, motores;

h) Elaborar mediações na qualidade da energia em obediência as resoluções ANEEL 676 e 456, 223; leis 10.438, 10.847, 10.848 com aquisição de qualímetros por conta da contratante;

i) Acompanhamento diário de segunda a sexta-feira das 9:00 às 13:00 na sede do FUNJURIS;

j) Arcar com as despesas de alimentação, pernoite e demais decorrente do deslocamento para as unidades do CONTRATANTE, localizadas no interior do estado;

k) Fiscalizar estudos de coordenação de curto-circuito em média e baixa tensão;

l) Melhorias nos diagramas unifilares e lay-outs ou disposição orientando pessoal contratado para serviços em eletricidade para melhoria dos carregamentos dos transformadores em média e baixa tensão em consonância a NR 10 e normas correlatas;

m) A contratada manterá diariamente, de segunda a sexta feira, com carga horária de oito horas, pessoal sob o comando de profissional legalmente habilitado pelo CREA/AL. Outrossim, finais de semana, feriados e após o horário regular de funcionamento do Tribunal e de suas diversas unidades deverá prestar assistência quando a situação reclamar solução imediata.

n) Toda contratação de empresas para execução de trabalhos pertinentes em energia elétrica e/ou eletricidade passará pelo crivo, anuência e consultoria contratada;

o) A contratada analisará todas as faturas de energia elétrica de responsabilidade da contratante do ponto de vista tarifário e cobranças indevidas de encargos tributários; ficando os pleitos jurídicos sob égide da contratante;

p) Análise, elaboração e acompanhamento de projetos básicos e executivos no que tange e afeto a energia elétrica;

q) instruir e treinar pessoal de empresas contratadas para prestação de serviço em energia elétrica, estagiários e prestadoras de serviços a utilizar qualímetros, termômetros e demais instrumentos para o perfeito desempenho da qualidade nos serviços com eletricidade, em obediência as diversas Nrs vigentes no Brasil.

II) Caberá ao CONTRATANTE:

a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

b) Encaminhas à imprensa oficial do estado, o extrato do contrato e de seus aditivos , se ocorrerem, para publicação no Diário da Justiça do Estado de Alagoas;

c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contato e seus aditivos, se ocorrerem;

d) Encaminhar à CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da assinatura, cópia do contrato e da nota de Empenho;

e) A contratante enviará via fax ou via e-mail mensalmente, as faturas de energia das unidades supracitadas, para: (082) 3241-8588 ou telefone indicado pela contratada.

- f) Disporá de todo pessoal técnico em eletricidade e informática para a devida eficácia dos trabalhos a serem executados;
- g) Todos os trabalhos que envolverem lançamento de cabos, montagem de quadros: a contratada orientará pessoal da elétrica ou empresa contratada para tais fins, não fazendo parte do escopo deste contrato tais execuções – somente parametrizações de equipamentos e softwares pertinentes a consultoria em energia elétrica;
- h) Dispor monitoramento em conjuntos com a CEAL: software de gerenciamento das faturas de energia no momento denominado AJURI; com apoio técnico dos T.Is. de ambas as instituições para o perfeito funcionamento de tal acesso;
- i) Arcar com o deslocamento, no que diz respeito ao transporte, de pessoal técnico da contratada a cargo da contratante;
- j) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato pertinente e afeto a energia elétrica;

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos
neste certame.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente SEBASTIÃO COSTA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02155-1.2012.001 e ainda o resultado do Pregão Presencial nº 045/2012, pactuam o presente contrato, pelo menor preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Energia Elétrica no que tange a elaboração de projetos básicos e acompanhamento de projetos executivos pertinentes à correção do fator de potência, instalação, manutenção de subestação, geração de energia no horário de ponta, enquadramento tarifário e pleitos na legislação no setor elétrico nacional junto a concessionária de energia elétrica local, carregamento de subestações, parametrização de relés com suas coordenações de curto circuito e em todas as unidades sob égide do Poder Judiciário de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 3.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá a CONTRATADA na execução de seus serviços;

- a) Elaborar estudos de viabilidade tarifária nas diversas opções existentes acompanhando mensalmente as faturas da CEAL com as devidas críticas em conjunto com o DARAD;
- b) Elaborar o projeto básico e fiscalizar a execução de serviços para a instalação de banco de

capacitores na correção do fator de potência, com acompanhamento e definições de setpoints das parametrizações de equipamentos para controle destes, no extirpar das multas por demanda e energia reativa excedente, ficando a aquisição de material a cargo da CONTRATANTE e/ou empresa executora do projeto;

c) Elaborar estudos para a implantação de grupos geradores para economia de energia no horário de ponta no chamado na tarifa horário sazonal verde;

d) Acompanhar software para controle de demanda em tempo real a partir da porta do usuário da concessionária CEAL e no-breaks com software instalados via intranet, acompanhando instalação de equipamentos para tal e controle das cargas com aquisição de material por conta da contratante;

e) Elaborar e acompanhar tramite de solicitações junto a CEAL nos pleitos tarifários e contratos: demanda, tarifa verde e energia limpa ou pura e CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

f) Orientar quanto à obediência as normas que versam sobre energia elétrica: NR 10; NBR 5410, 5413, 5419, Leis 10.438, 10.847, 10.848, resoluções ANEEL: 223, 250, 456, 676, Prodist módulos de 1 a 8 correlatas afetas a esta consultoria, ficando a cargo da contratante as demandas de ordem jurídica.

g) Elaborar e fiscalizar estudos de eficiência energética em iluminação, ar-condicionado, motores;

h) Elaborar mediações na qualidade da energia em obediência as resoluções ANEEL 676 e 456, 223; leis 10.438, 10.847, 10.848 com aquisição de qualímetros por conta da contratante;

i) Acompanhamento diário de segunda a sexta-feira das 9:00 às 13:00 na sede do FUNJURIS;

j) Arcar com as despesas de alimentação, pernoite e demais decorrente do deslocamento para as unidades do CONTRATANTE, localizadas no interior do estado;

k) Fiscalizar estudos de coordenação de curto-circuito em média e baixa tensão;

l) Melhorias nos diagramas unifilares e lay-outs ou disposição orientando pessoal contratado para serviços em eletricidade para melhoria dos carregamentos dos transformadores em média e baixa tensão em consonância a NR 10 e normas correlatas;

m) A contratada manterá diariamente, de segunda a sexta feira, com carga horária de oito horas, pessoal sob o comando de profissional legalmente habilitado pelo CREA/AL. Outrossim, finais de semana, feriados e após o horário regular de funcionamento do Tribunal e de suas diversas unidades deverá prestar assistência quando a situação reclamar solução imediata.

n) Toda contratação de empresas para execução de trabalhos pertinentes em energia elétrica e/ou eletricidade passará pelo crivo, anuência e consultoria contratada;

o) A contratada analisará todas as faturas de energia elétrica de responsabilidade da contratante do ponto de vista tarifário e cobranças indevidas de encargos tributários; ficando os pleitos jurídicos sob égide da contratante;

p) Análise, elaboração e acompanhamento de projetos básicos e executivos no que tange e afeto a energia elétrica;

q) instruir e treinar pessoal de empresas contratadas para prestação de serviço em energia elétrica, estagiários e prestadoras de serviços a utilizar qualímetros, termômetros e demais instrumentos para o perfeito desempenho da qualidade nos serviços com eletricidade, em obediência as diversas Nrs vigentes no Brasil.

4.2. Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem estes serviços;

4.3. Em caso de dúvidas a CONTRATADA seguirá rigorosamente as determinações dos Engenheiros do FUNJURIS em consonância as normas ABNT ora vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- b) Encaminhar à imprensa oficial do estado, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no Diário da Justiça do Estado de Alagoas;
- c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- d) Encaminhar à CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da assinatura, cópia do contrato e da nota de Empenho;
- e) A contratante enviará via fax ou via e-mail mensalmente, as faturas de energia das unidades supracitadas, para: (082) 3241-8588 ou telefone indicado pela contratada.
- f) Disporá de todo pessoal técnico em eletricidade e informática para a devida eficácia dos trabalhos a serem executados;
- g) Todos os trabalhos que envolverem lançamento de cabos, montagem de quadros: a contratada orientará pessoal da elétrica ou empresa contratada para tais fins, não fazendo parte do escopo deste contrato tais execuções – somente parametrizações de equipamentos e softwares pertinentes à consultoria em energia elétrica;
- h) Dispor monitoramento em conjuntos com a CEAL: software de gerenciamento das faturas de energia no momento denominado AJURI; com apoio técnico dos T.Is. de ambas as instituições para o perfeito funcionamento de tal acesso;
- i) Arcar com o deslocamento, no que diz respeito ao transporte, de pessoal técnico da contratada a cargo da contratante;
- j) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato pertinente e afeto à energia elétrica;

5.2. A administração do TRIBUNAL DE JUSTIÇA obriga-se a :

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços do objeto deste projeto básico, inclusive permitir o livre acesso do responsável CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2. Ao Gestor do contrato compete, entre outras atribuições;

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Contratante à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou vitalícia;
- c) Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

6.3. A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DO CONTRATO

7.1. A contratação decorrente será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

7.2. O prazo para início e execução dos serviços será definida pelo fiscal do contrato e deverá constar da “Ordem de Serviços”, considerando-se a dimensão e a complexidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 8.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: